



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ  
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 07 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 035

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei

Pág. 001

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

### MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO  
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO  
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-07-07T13:32:13-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**LEI MUNICIPAL nº 611 /2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“ALTERA O ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC - INSTITUI O PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - da Lei Municipal nº 420/2019, de 21 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

CARGO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR EXECUTIVO	I	R\$ 3.200,00
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS	I	R\$ 1.700,00
CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	I	R\$ 1.700,00
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	I	R\$ 1.700,00
CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA	I	R\$ 1.700,00
CHEFE DO SETOR DE APOIO JURÍDICO	I	R\$ 1.700,00

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB690DC50**

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI,  
18 de junho de 2025.

  
**EDNEI MODESTO AMORIM**  
**PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB690DC5B**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO  
DO PIAUÍ**

LEI MUNICIPAL Nº 612 /2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262,  
DE 30 DE JANEIRO DE 2014 E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI,  
ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 70, da Lei Municipal nº 262, de 30 de janeiro de 2014,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. Ficam criados na estrutura de cargos da Prefeitura  
Municipal de São João do Piauí, com atuação junto ao Fundo de  
Previdência do Município, custeados pela taxa de  
administração, 01 (um) cargo de Gerente de Previdência, 01  
(um) cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de  
Previdência e 01 (um) cargo de Técnico Administrativo  
Previdenciário, todos de provimento em comissão que  
perceberão a título de gratificação o valor de R\$ 3.200,00 (três  
mil e duzentos reais), R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos  
reais) e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos), respectivamente,  
observada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas  
semanais.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário, esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,  
18 de junho de 2025.

**EDNEI MODESTO AMORIM**  
**PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255